

1a VIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

DO ESTADO DO CEARÁ 1 VIA RESORIAÇÃO ARCEL II 147, de 30			J, 12, 2310		
1. LAVRATURA		TN	TN/CSB/0081/2014		
Local:	Fortaleza-CE	Da	ta:	13/03/14	
2. ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará				
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE				
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira				
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Ма	trícula	108-1-2	
Assinatura:					
4. AGENTE AUTUADO					
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE				
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto				
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE				
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO					
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.				
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior				
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico				
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)					
Município de Parambu.					
Recebi em:	Assinatura:				



ANEXO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0002/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0014/2014

CONSTATAÇÃO - C3

a. Segundo o Relatório de Serviços Atendidos Dentro e Fora do Prazo, nos meses de out/13 a jan/14 foram executados 4,63% dos serviços mais relevantes fora do prazo.

INFRAÇÃO - 01.08

NÃO CONFORMIDADE NC3 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 31 a 36 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D3 - A CAGECE deve cumprir os prazos estabelecidos para execução de serviços, não deixar de estipular prazos e não deixar a fixação de seu termo inicial a exclusivo critério do prestador de serviços, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.

Prazo para atendimento: 30 dias